

INFORME DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

- ❑ Informe de Governança Resolução CVM nº 80/2022
- ❑ A estrutura do Informe de Governança reflete o conteúdo do Anexo D da Resolução CVM nº 80/22
- ❑ O Informe de Governança tem por base o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas (“CBGC”)
- ❑ O Informe de Governança deve ser atualizado e apresentado à CVM até o dia 31 de julho de cada ano

OBSERVÂNCIA DAS PRÁTICAS RECOMENDADAS PELO CBGC

- ❑ O Informe de Governança Corporativa adota o modelo “pratique ou explique”.
- ❑ A Companhia deve informar se segue cada uma das práticas recomendadas e, em caso de não adoção da prática ou da sua adoção de forma parcial, deve apresentar as razões que levaram a Companhia a não adotar integralmente a prática.
- ❑ Segundo informado pela própria CVM, a supervisão a ser realizada por ela sobre as informações prestadas no Informe de Governança Corporativa não avaliará as escolhas feitas pela Companhia quanto à adoção ou não das práticas recomendadas, mas se preocupará em verificar se as informações divulgadas pela Companhia sobre o assunto são verdadeiras, completas, consistentes e não induzem o investidor a erro.

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| Princípio 1.1. “Cada ação deve dar direito a um voto” | | |
|---|--------------|--|
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 1.1.1 - O capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias. | Não | O capital social é de R\$ R\$60.548.000,00, totalmente integralizado e dividido em 5.222.222 ações, sendo 2.846.929 ações ordinárias e 2.375.293 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. As ações preferenciais são sem voto e com prioridade no reembolso do capital sem prêmio, bem como com o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, de 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária. |
| Princípio 1.2. “Os acordos de acionistas não devem transferir para os acionistas signatários as decisões nas matérias de competência do conselho de administração, da diretoria ou do conselho fiscal” | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 1.2.1 - Os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle. | N/A | Inexiste Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. |
| Princípio 1.3. “A administração deve buscar o engajamento dos acionistas, favorecer a presença em assembleia geral e o correto entendimento das matérias a serem deliberadas, bem como facilitar a indicação e eleição de candidatos ao conselho de administração e conselho fiscal” | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 1.3.1 - A diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, pelo que a administração deve publicar um manual | Sim | |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| | | |
|--|--------------|---|
| visando facilitar e estimular a participação nas assembleias gerais. | | |
| 1.3.2 - As atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas. | Sim | |
| <i>Princípio 1.4. “Medidas de defesa, caso sejam adotadas pela companhia, devem ter como objetivo prevenir aquisições oportunistas de parcelas significativas de capital da companhia em momentos desfavoráveis de mercado, preservando a liquidez ou maximizando o valor das ações, em benefício de todos os acionistas”</i> | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 1.4.1 - O conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características, e sobretudo dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as. | Não | O Estatuto Social da Companhia não prevê mecanismo de proteção à dispersão acionária. |
| 1.4.2 - Não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas ‘cláusulas pétreas’. | Sim | |
| 1.4.3 - Caso o estatuto determine a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios | N/A | O Estatuto Social da Companhia não requer realização de OPA por aumento de participação e, portanto, não impõe acréscimo de prêmios acima do valor econômico. |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| | | |
|--|--------------|---|
| substancialmente acima do valor econômico ou de mercado das ações. | | |
| Princípio 1.5. “Independentemente da forma jurídica e dos termos e condições negociados para a transação que der origem à mudança de controle, todos os acionistas da companhia objeto da transação devem ser tratados de forma justa e equitativa” | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 1.5.1 - O estatuto da companhia deve estabelecer que: (i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor; (ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia. | Não | O Estatuto Social da Companhia não traz previsões quanto às hipóteses de configuração de oferta pública de aquisição de ações, nem sobre transações que possam dar origem à troca de controle. Em tais hipóteses, serão observados os termos e condições da legislação e da regulamentação aplicável. |
| Princípio 1.6. “O conselho de administração deve orientar os acionistas quanto às OPAs a eles dirigidas” | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 1.6.1 - O estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores | Não | O Estatuto Social da Companhia não prevê mecanismo de proteção à dispersão acionária. |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| <p>mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da companhia.</p> | | |
|--|------------|--|
| <p><i>Princípio 1.7. “A política de destinação de resultados da companhia deve respeitar as características econômico-financeiras do negócio – geração de caixa e necessidade de investimentos – e ser do conhecimento de todos os interessados, acionistas e investidores”</i></p> | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| <p>1.7.1 - A companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros).</p> | <p>Não</p> | <p>A Companhia não possui política de destinação de resultados formalizada. O Estatuto Social da Companhia fixa as regras mínimas para a destinação dos resultados que são observadas pelo Conselho de Administração nas propostas submetidas anualmente para aprovação dos acionistas na assembleia geral ou na aprovação das distribuições intermediárias ao longo dos exercícios.</p> |
| <p><i>Princípio 1.8. “A orientação das atividades da companhia pelo acionista controlador, de modo que atenda ao interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, deve ser conciliada com os interesses dos demais acionistas e investidores nos valores mobiliários da companhia”</i></p> | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| <p>1.8.1 - O estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico.</p> | <p>N/A</p> | <p>N/A – não se trata de sociedade de economia mista.</p> |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| <p>1.8.2 - O conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador.</p> | <p>N/A</p> | <p>N/A – não se trata de sociedade de economia mista.</p> |
|---|----------------|--|
| <p>Princípio 2.1. “O conselho de administração deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da companhia, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, atuando como guardião dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança da companhia”</p> | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| <p>2.1.1 - O conselho de administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código:</p> <p>(i) definir as estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo;</p> <p>(ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (<i>compliance</i>) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios;</p> | <p>Parcial</p> | <p>O Conselho de Administração da Companhia toma decisões colegiadas, cuja vontade é expressa mediante deliberação e voto da maioria dos Conselheiros. Dentre outras atribuições relacionadas ao ambiente de controles internos, cabe ao Conselho de Administração (i) fixar orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispõem o Estatuto Social; (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias celebração, e quaisquer outros atos; (iv) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (vi) nos casos definidos expressamente neste Estatuto Social, manifestar-se previamente sobre os atos ou contratos que a Diretoria realizará em representação da companhia; (vii) autorizar a alienação de bens imóveis e a prestação; de garantias e obrigações contraídas por terceiros; (viii) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; e (ix) fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os</p> |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| <p>(iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas;</p> <p>(iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo.</p> | | <p>demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral.</p> |
|---|------------|---|
| <p>Princípio 2.2. “O conselho de administração deve ter membros de perfil diversificado, número adequado de conselheiros independentes, e tamanho que permita a criação de comitês, o debate efetivo de ideias e a tomada de decisões técnicas, isentas e fundamentadas”</p> | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| <p>2.2.1 - O estatuto social deve estabelecer que:</p> <p>(i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes;</p> <p>(ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.</p> | <p>Não</p> | <p>Não há previsão no Estatuto Social da Companhia quanto ao número de conselheiros independentes.</p> |
| <p>2.2.2 - O conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça:</p> <p>(i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo;</p> | <p>Não</p> | <p>Não há previsão no Estatuto Social da Companhia quanto à aprovação de política específica sobre o processo de composição do Conselho de Administração.</p> |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| | | |
|--|--------------|--|
| (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero. | | |
| Princípio 2.3. “O presidente do conselho deve coordenar as atividades do conselho de administração buscando a eficácia e o bom desempenho do órgão e de cada um de seus membros, servindo de elo entre o conselho de administração e o diretor-presidente” | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 2.3.1 - O diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração. | Sim | |
| Princípio 2.4. “O conselho de administração deve estabelecer mecanismos de avaliação periódica de desempenho que contribuam para sua efetividade e para o aperfeiçoamento da governança da companhia” | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 2.4.1 - A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente. | Não | A Companhia atualmente não possui formalizado um modelo de avaliação periódica do Conselho de Administração, do Presidente do Conselho de Administração e dos membros individualizados do Conselho de Administração. |
| Princípio 2.5. “O conselho de administração deve zelar pela continuidade da gestão da companhia, evitando que a sucessão de seus principais líderes acabe afetando o desempenho da companhia e gerando destruição de seu valor” | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| | | |
|--|--------------|---|
| 2.5.1 - O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração. | Não | A Companhia atualmente não possui um plano de sucessão formalizado para o cargo de Diretor Presidente, sendo este cargo ocupado por eleição do Conselho de Administração da Companhia. |
| Princípio 2.6. “Para que possa desempenhar bem suas funções, o membro do conselho de administração deve entender o negócio da companhia” | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 2.6.1 - A companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas chave da companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia. | Não | A Companhia atualmente não possui um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, entretanto, a Companhia adota procedimentos para que os novos membros do Conselho de Administração tenham conhecimento sobre a cultura, as operações e as instalações da Companhia, bem como serem apresentadas as pessoas chaves da Companhia. |
| Princípio 2.7. “A remuneração dos membros do conselho de administração deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da companhia com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo” | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 2.7.1 - A remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo. | Não | Os membros do Conselho de Administração da Companhia não recebem pelo desempenho de suas funções na Companhia. |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| Princípio 2.8. “A atuação do conselho de administração deve ser pautada por um documento contendo regras que normatizem sua estrutura e forma de atuação” | | |
|---|--------------|---|
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| <p>2.8.1 - O conselho de administração deve ter um regimento interno que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo:</p> <p>(i) as atribuições do presidente do conselho de administração;</p> <p>(ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância;</p> <p>(iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses; e</p> <p>(iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade.</p> | Não | Atualmente não há regimento interno que normatize a estrutura e a forma de atuação da administração da Companhia. O Estatuto Social da Companhia estabelece as atribuições do Presidente do Conselho, bem como as regras de substituição do Presidente do Conselho no caso de ausência ou vacância. |
| Princípio 2.9. “O conselho de administração deve adotar um conjunto de ações que propicie a eficácia de suas reuniões, facilite a atuação dos conselheiros externos e dê transparência à sua atuação” | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| <p>2.9.1 - O conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido</p> | Sim | |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| | | |
|---|--------------|--|
| calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão. | | |
| 2.9.2 - As reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento. | N/A | Hoje não há conselheiros externos na composição do Conselho de Administração da Companhia. |
| 2.9.3 - As atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto. | Sim | |
| Princípio 3.1. “A diretoria deve gerir os negócios da companhia, com observância aos limites de risco e às diretrizes aprovados pelo conselho de administração” | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 3.1.1 - A diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a companhia está exposta; (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação | Sim | |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| | | |
|--|--------------|--|
| do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente. | | |
| 3.1.2 - A diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu funcionamento e seus papéis e responsabilidades. | Parcial | A Companhia está parcialmente aderente à prática recomendada pelo Código, pois atende aos requisitos constantes no item "3.1.2", apesar de não possuir um Regimento Interno para a Diretoria formalizado. As informações requeridas encontram-se detalhadas nos artigos 18 a 23 do Estatuto Social da Companhia, disponível no sistema Empresas.Net da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e no website da Companhia (https://ri.excelsior.com.br/). |
| Princípio 3.2. "O processo de indicação e preenchimento de cargos de diretoria e posições gerenciais deve visar à formação de um grupo alinhado aos princípios e valores éticos da companhia tendo em vista a diversidade, inclusive de gênero, almejando sua ocupação por pessoas com competências complementares e habilitadas para enfrentar os desafios da companhia" | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 3.2.1 - Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas. | Sim | |
| Princípio 3.3. "O diretor-presidente e a diretoria devem ser avaliados com base em metas de desempenho, financeiras e não financeiras (incluindo aspectos ambientais, sociais e de governança), alinhadas com os valores e os princípios éticos da companhia" | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 3.3.1 - O diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho | Não | A Companhia atualmente não realiza avaliação diretor-presidente em processo formal conduzido pelo conselho de administração. Em relação à Diretoria, assim como para todos os funcionários da Companhia, os indicadores de desempenho são metas operacionais e financeiras e o desempenho individual. De acordo com o item 8.1. do Formulário de Referência da Companhia, a remuneração variável dos diretores executivos da Companhia leva em consideração o lucro |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| | | |
|--|--------------|---|
| financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia. | | líquido apurado pela Companhia, bem como um processo de avaliação de desempenho individual, modelo 360º onde se verificam os desempenhos comportamentais e de resultados na atividade. |
| 3.3.2 - Os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor-presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração. | Não | A Companhia atualmente não realiza avaliação dos demais diretores em processo formal conduzido pelo conselho de administração. Em relação à Diretoria, assim como para todos os funcionários da Companhia, os indicadores de desempenho são metas operacionais, financeiras e o desempenho individual bem como um processo de avaliação de desempenho individual, modelo 360º onde se verificam os desempenhos comportamentais e de resultados na atividade. |
| Princípio 3.4. “A remuneração dos membros da diretoria deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo” | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 3.4.1 - A remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos. | Parcial | A Companhia não possui política de remuneração própria. Contudo, a Companhia é controlada indiretamente pela JBS S.A., sendo abarcada pelas políticas da JBS. A JBS por sua vez possui política de remuneração para seus administradores, incluindo os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e os Diretores Estatutários e Executivos (não estatutários), está em linha com as melhores práticas de governança corporativa e visa atrair e reter os melhores profissionais do mercado. A remuneração é estabelecida com base em pesquisas de mercado e está diretamente ligada ao alinhamento dos interesses dos executivos em questão e dos acionistas da Companhia. |
| 3.4.2 - A remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionadas de forma clara e objetiva à | Sim | |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| | | |
|---|--------------|--|
| geração de valor econômico para a companhia no longo prazo. | | |
| 3.4.3 - A estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração. | Sim | |
| Princípio 4.1. "A companhia deve ter um comitê de auditoria estatutário, independente e qualificado" | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 4.1.1 - O comitê de auditoria estatutário deve: (i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e <i>compliance</i> ; (ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente; (iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente; e (iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou | Não | A Companhia não possui um Comitê de Auditoria Estatutário. |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| | | |
|--|--------------|---|
| outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo. | | |
| Princípio 4.2. “O conselho fiscal, se instalado, deve ser dotado dos recursos e do suporte da administração necessários para que seus membros possam desempenhar suas atribuições individuais de fiscalização independente de forma efetiva” | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 4.2.1 - O conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros. | Sim | |
| 4.2.2 - As atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração. | Sim | |
| Princípio 4.3. “Os auditores independentes devem reportar-se ao conselho de administração. Este deve zelar pela independência dos auditores independentes na sua atuação” | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 4.3.1 - A companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos. | Não | Embora não haja uma política de contratação de serviços extra auditoria estabelecida, compete ao Conselho de Administração avaliar a independência dos auditores independentes, contratando-os ou destituindo-os. |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| | | |
|--|------------------------------------|---|
| <p>4.3.2 - A equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração, por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração.</p> | <p>Parcial</p> | <p>A Companhia está parcialmente aderente à prática recomendada, pois, embora não haja previsão no Estatuto Social da Companhia para existência do Comitê de Auditoria, a auditoria independente reporta-se diretamente ao Conselho de Administração.</p> |
| <p><i>Princípio 4.4. “A companhia deve estruturar sua auditoria interna de maneira compatível com a dimensão, a complexidade e os riscos de seus negócios, cabendo ao conselho de administração zelar pela qualificação e independência dos profissionais da equipe de auditoria interna em relação à diretoria”</i></p> | | |
| <p align="center">Prática recomendada</p> | <p align="center">Opção</p> | <p align="center">Explicação</p> |
| <p>4.4.1 - A companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração.</p> | <p>Parcial</p> | <p>A Companhia possui auditoria interna, porém a área não está vinculada diretamente ao Conselho de Administração.</p> |
| <p>4.4.2 - Em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos.</p> | <p>N/A</p> | <p>Não há terceirização das atividades de auditoria interna.</p> |
| <p><i>Princípio 4.5. “A companhia deve ter um processo apropriado de gerenciamento de riscos e manter controles internos e programas de integridade/conformidade (compliance) adequados ao porte, ao risco e à complexidade de suas atividades”</i></p> | | |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| Prática recomendada | Opção | Explicação |
|--|---------|--|
| 4.5.1 - A companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos. | Parcial | Embora não seja formalmente aprovada pelo Conselho de Administração, a Companhia possui uma Política de Gestão de Riscos Financeiros estabelecida para identificar e analisar os riscos enfrentados pela Companhia, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites. |
| 4.5.2 - Cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (<i>compliance</i>) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas. | Sim | |
| 4.5.3 - A diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (<i>compliance</i>) e prestar | Não | Essas práticas são submetidas constantemente à avaliação da Diretoria sobre a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e do programa de integridade, porém não há verificação anual. |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| contas ao conselho de administração sobre essa avaliação. | | |
|--|---------|---|
| Princípio 5.1. “A companhia deve ter um código de conduta que promova seus valores e princípios éticos e reflita a identidade e cultura organizacionais e um canal de denúncias para acolher críticas, dúvidas, reclamações e denúncias” | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 5.1.1 - A companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta. | Não | A Companhia não possui um Comitê de Conduta. A Diretoria acompanha e toma as providências necessárias para condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao Código de Conduta. |
| 5.1.2 - O código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve: (i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta; (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de | Parcial | A Companhia não possui código de ética ou conduta próprio. Contudo, a Companhia é controlada indiretamente pela JBS S.A., sendo abarcada pelas políticas da JBS. A JBS por sua vez possui Código de Conduta e Ética, aprovado pelo Conselho de Administração da JBS em 28 de março de 2018 e revisado pelo Conselho de Administração em 24 de junho de 2020, o qual deve ser obrigatoriamente observado por todos os colaboradores, conselheiros e membros dos comitês de assessoramento. A JBS também possui um código específico para parceiros de negócios, denominado Código de Conduta para Parceiros de Negócio, ambos estabelecem princípios éticos que orientam as relações internas e externas da Companhia. O Código de Conduta e Ética encontra-se disponível no website da Companhia (https://ri.excelsior.com.br/). |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| | | |
|---|----------------|---|
| <p>administração, do comitê de auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado;</p> <p>(iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários);</p> <p>(iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecida.</p> | | |
| <p>5.1.3 - O canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade.</p> | <p>Parcial</p> | <p>A Companhia está parcialmente aderente à prática recomendada pelo Código, pois a Companhia é controlada indiretamente pela JBS S.A., sendo abarcada pelas políticas da JBS. A JBS possui um canal de recebimento de denúncias mantido por empresa terceirizada, de responsabilidade da área de <i>compliance</i> que é utilizado pela Companhia.</p> |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| Princípio 5.2. “A companhia deve estabelecer mecanismos para lidar com situações de conflito de interesses na administração da companhia ou nas assembleias gerais” | | |
|--|--------------|--|
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 5.2.1 - As regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses. | Sim | |
| 5.2.2 - As regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata. | Sim | |
| 5.2.3 - A companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas | Não | A Companhia não adota um mecanismo específico para identificar conflitos de interesses em suas assembleias gerais, aplicando-se as regras constantes na legislação e da regulamentação |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| <p>votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave.</p> | | <p>aplicáveis à Companhia. Cabe a mesa da assembleia geral dirigir os trabalhos da assembleia e, portanto, avaliar as questões relativas ao conflito de interesses dos acionistas durante o conclave, ressalvado que compete ao próprio acionista conflitado identificar a situação de conflito. De outro lado, compete à mesa da Assembleia dirigir os trabalhos, cabendo a ela avaliar eventuais alegações de conflito e decidir sobre as anulações de votos proferidos em violação ao art. 115 da Lei nº 6.404/76.</p> |
|---|----------------|--|
| <p>Princípio 5.3. “A companhia deve ter políticas e práticas de governança visando a assegurar que toda e qualquer transação com parte relacionada seja realizada sempre no melhor interesse da companhia, com plena independência e absoluta transparência”</p> | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| <p>5.3.1 - O estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.</p> | <p>Não</p> | <p>Embora não haja previsão no Estatuto Social, a Companhia cumpre integralmente as determinações da Lei nº 6.404/76. que proíbe aos conselheiros e diretores de realizar qualquer ato gratuito com a utilização de ativos da companhia, em detrimento da companhia, de receber, em razão de seu cargo, qualquer tipo de vantagem pessoal direta ou indireta de terceiros, sem autorização constante do respectivo estatuto social ou concedida através de assembleia geral e de intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da companhia, ou nas deliberações que a respeito tomarem os demais conselheiros.</p> |
| <p>5.3.2 - O conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras: (i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos;</p> | <p>Parcial</p> | <p>A Companhia não possui política de transações com partes relacionadas própria. Contudo, a Companhia é controlada indiretamente pela JBS S.A. e segue as diretrizes da respectiva política da JBS. A JBS possui a Política de transações com Partes Relacionadas aprovada pelo Conselho de Administração da JBS em 26 de junho de 2018 e revisada pelo Conselho de Administração em 11 de agosto de 2022, a qual se aplica à Companhia e suas controladas, bem como aos seus colaboradores e administradores. A Política de transações com Partes Relacionadas encontra-se disponível no website da Companhia (https://ri.jbs.com.br/).</p> |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| <p>(ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas;</p> <p>(iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores;</p> <p>(iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros;</p> <p>(v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas.</p> | | |
|---|------------|---|
| <p>Princípio 5.4. “A negociação de ações ou outros valores mobiliários de emissão da própria companhia por acionistas, administradores, membros do conselho fiscal e de outros órgãos estatutários, e quaisquer pessoas com acesso a informação deve ser pautada por princípios de transparência, equidade e ética”</p> | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| <p>5.4.1 - A companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM,</p> | <p>Não</p> | <p>A Companhia não possui política de negociação de valores mobiliários de sua emissão.</p> |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política. | | |
|---|---------|--|
| Princípio 5.5. “A administração deve zelar para que os administradores e outros colaboradores compreendam, de forma clara e objetiva, os princípios e regras sobre contribuições e doações de valores ou bens a projetos filantrópicos, culturais, sociais, ambientais ou a atividades políticas” | | |
| Prática recomendada | Opção | Explicação |
| 5.5.1 - No intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos. | Parcial | A Companhia não possui política de doação. Contudo, a Companhia é controlada indiretamente pela JBS S.A., sendo abarcada pelas políticas da JBS. A JBS por sua vez possui Política de Doações, aprovada pelo Conselho de Administração da JBS em 21 de maio de 2018 e última revisão realizada em 25 de outubro de 2022, e prevê que todas as doações devem ser solicitadas a partir de um documento suporte, a depender do tipo de doação, devendo ser registradas nos livros contábeis da Companhia em conta específica para este fim, podendo ser analisadas e auditadas a qualquer momento pela área de <i>Compliance</i> ou de Auditoria Interna, sendo terminantemente proibidas as doações a campanhas políticas. O documento se encontra disponível no website da Companhia (https://ri.excelsior.com.br/). |
| 5.5.2 - A política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas. | Parcial | A Companhia não possui política de doação. Contudo, a Companhia é controlada indiretamente pela JBS S.A., sendo abarcada pelas políticas da JBS. A JBS por sua vez possui Política de Doações, aprovada pelo Conselho de Administração da JBS em 21 de maio de 2018 e última revisão realizada em 25 de outubro de 2022, e prevê que todas as doações devem ser solicitadas a partir de um documento suporte, a depender do tipo de doação, devendo ser registradas nos livros contábeis da Companhia em conta específica para este fim, podendo ser analisadas e auditadas a qualquer momento pela área de <i>Compliance</i> ou de Auditoria Interna, sendo terminantemente |

Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

| | | |
|--|-----|---|
| | | proibidas as doações a campanhas políticas. Por essa razão, não demanda aprovação do Conselho de Administração. O documento se encontra disponível no website da Companhia (https://ri.excelsior.com.br/). |
| 5.5.3 - A política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei. | N/A | N/A |

| Legenda | |
|----------------|---|
| Sim | A Companhia cumpre integralmente a prática recomendada. |
| Não | A Companhia não cumpre a prática recomendada. |
| Parcial | A Companhia cumpre parcialmente a prática recomendada. |
| N/A | (i) A prática recomendada não é aplicável à Companhia ou (ii) a Resolução 80 não exige que a Companhia justifique ou explique o cumprimento ou o não cumprimento da prática, conforme o caso. |